



PREFEITURA  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
**SALTO**



Paço Municipal - Avenida Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, CEP: 13.329-600  
Telefone: 0 (11) 4602-8500  
Site: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 165, DE 29 DE MAIO DE 2023.

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de R\$ 100.000,00 e dá outras providências”.*

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de dotação orçamentária para atender Emenda Nº 41320018 – Deputada Tabata Amaral – Convênio 937226 – Plataforma + Brasil – Projeto Femininar – Secretaria de Ação Social e Cidadania;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Nos termos do artigo 5º da Lei nº 4.003, de 28 de dezembro de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar as dotações orçamentárias abaixo codificadas:

#### Origem para desdobramento:

Dotação: 02.11.01.339039.08.244.0007.2.043.05.5100000 (Ficha 874)

Dotação: 02.11.01.339036.08.244.0007.2.043.05.5100000 (Ficha 218)

#### Destinação:

Dotação: 02.11.01.339039.08.244.0007.2.043.05.8000046

Dotação: 02.11.01.339036.08.244.0007.2.043.05.8000046

**Art. 2º.** Nos termos do artigo 4º, inciso II, § 1º, alínea “f” da referida Lei, fica aberto na Secretaria de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes dotações:

11	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA				
02.11.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA				
02.11.01	300000	DESPESA CORRENTE			
02.11.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
02.11.01	339039.08.244.0007.2.043.05.8000046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	(Nova)		77.120,00
11	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA				
02.11.01	GESTÃO ADMINISTRATIVA - AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA				
02.11.01	300000	DESPESA CORRENTE			
02.11.01	330000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
02.11.01	339036.08.244.0007.2.043.05.8000046	MATERIAL DE CONSUMO	(Nova)		22.880,00

**Art. 3º.** As suplementações de que trata o artigo anterior será coberta com os recursos provenientes de excesso de arrecadação, estimado no exercício de 2023.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Aos, 29 de maio de 2023 – 324º da Fundação

**LAERTE SONSIN JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ARILDO GUADAGNINI**

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município